Id:10EF3E316A99B47A

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 405/2026 **PICOS (PI), 08 DE JUNHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PE Nº 036/2025-I.1 E 036/2025-II.1, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3835/2025 - CPL/PI".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Picos - PI, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Joseane da Conceição Lopes**, CPF: nº 060.512.213-01; **Francisco Jailton de Oliveira**, CPF: nº 790.369.883-49; **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF: nº 217.274.903-63, **Herton Alves Costa**, CPF: nº 695.730.853-72, para fiscalizarem a execução do Contrato **PE. Nº 036/2025-I.1,** firmado coma empresa NUNES & NUNES LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.308.289/0001-36 e Contrato **PE. Nº 036/2025-II.1,** firmado com a empresa RM COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 17.251.694/0001-32, ambos oriundos do Processo Administrativo nº 3835/2025 - CPL/PI e tendo como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Elisomar de Carvalho**, CPF: nº 827.681.373-91; **Roberta Borges Costa**, CPF: 037.230.933-02; e **Morelly de Araújo Batista**, CPF: nº 020.149.533-33, como gestores dos contratos acima citados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Assinado de forma digital por MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Dados: 2025

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria n. 267/2025

Id:0F8BF8B90D0FB8B0

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 429/2026 **PICOS (PI), 22 DE JUNHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO PE Nº 042/2025-II, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5454/2025".

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** representada pelo **Sr. Paulo Sérgio Santos Lopes Júnior** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 1º **Designar** o servidor: **José Alciano Florêncio Rocha**, CPF nº 057.470.893-66, para fiscalizar a execução do Contrato **PE Nº 042/2025-II**, Processo Administrativo nº **5454/2025**, firmado com a empresa **BELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 55.175.575/0001-37,** que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS, CAPINA E PODA EM ÁREA URBANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor: **José de Arimateia Sousa e Silva** CPF nº 827.438.273-00, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302

Paulo Sérgio Santos Lopes Júnior
CPF N. 046.676.823-02
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Portaria n. 016/2025

Id:05D5126E7E49B5F6

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PICOS RECONSTRUINDO NOSSO FUTURO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

"PICOS CULTURAL" - FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS POR AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS, OFICINAS, INTERVENÇÕES, PERFORMANCES, VIVÊNCIAS, PRODUÇÕES OU OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – PNAB CICLO 2 – PICOS – PIAUÍ

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram construídas a partir do engajamento da sociedade civil no processo de formulação da política cultural, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais de PICOS-PI.
Assim, a Secretaria de Cultura do Município de PICOS-PI torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Este edital visa selecionar propostas de apresentações culturais para execução no município, promovendo acesso da população às diversas linguagens artísticas.

2. DO OBJETO DO EDITAL

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PICOS RECONSTRUINDO NOSSO FUTURO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais apresentados por agentes culturais pessoas físicas, voltados à execução de ações, atividades, apresentações, exposições, mostras, oficinas, intervenções, performances, vivências, produções ou outras iniciativas culturais no Município de Picos/PI, fortalecendo a produção cultural local e garantindo o acesso da população às diversas manifestações culturais.
2.2. O valor total deste edital é de R$ 179.425,28 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e será distribuido entre as categorias (cultura popular, música, artesanato, literatura, umbanda , capoeira, artes visuais e artes cênicas) para cada agemnte cultural contemplado
2.3. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
2.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022.
2.5. Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Picos/PI ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.7. Poderá se inscrever neste Edital exclusivamente agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Picos/PI, com atuação cultural comprovada e cadastro deferido no Cadastro Municipal de Cultura de Picos/PI, na data 18 de maio de 2026 que foi homologado em diário oficial.
2.8. Para fins deste Edital, considera-se agente cultural pessoa física o artista, fazedor de cultura, trabalhador da cultura, mestre ou mestra da cultura popular, artesão, músico, escritor, dançarino, capoeirista, artista visual, artista cênico, produtor cultural ou outro agente que desenvolva atividade cultural no Município de Picos/PI.
2.9. Não poderão participar deste Edital pessoas jurídicas, Microempreendedores Individuais – MEI, grupos, coletivos culturais sem CNPJ, associações, fundações, cooperativas, empresas, instituições privadas com ou sem fins lucrativos ou quaisquer outros proponentes que não se enquadrem como pessoa física.
2.9.1. A inscrição deverá ser realizada em nome do próprio agente cultural pessoa física, sendo vedada a inscrição por representante de grupo, coletivo, entidade ou pessoa jurídica.
2.10. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:
I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

(Continua na próxima página)